



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D Ã O

TC-002551/026/12

Câmara Municipal: Itaquaquetuba.

Exercício: 2012.

Presidente da Câmara: Roque Levi Santos Tavares.

Advogados: Roberval Bianco Amorim, Jéssica Souza Tavares e outros.

Acompanham: TC-002551/126/12 e Expediente: TC-014500/026/12.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 7 de outubro de 2014, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Itaquaquetuba.

Decide, ainda, com base no artigo 35 do referido diploma legal, dou quitação ao Senhor Roque Levi Santos Tavares, Responsável pelas presentes contas.

As recomendações e determinações encontram-se no voto do Relator.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - João Pulo Giordano Fontes.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado - Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Publique-se.

São Paulo, 27 de julho de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator

ft.